

9

Edital n.º 48/67 Projeto de Lei n.º

Lei n.º 613.

Manoel Leão Reis, Prefeito Municipal de Palmítal, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do artigo 81, da Lei Estadual n.º 9.205 de 28 de dezembro de 1965, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros novos), destinados a ocorrer aos seguintes pagamentos:

a) Construção das Praças D. EGÍDIA

E JOSE ELIAS ..... R\$ 2.000,00

b) Funerais do servidor JOAQUIM

VARELA ..... R\$ 100,00

TOTAL ..... R\$ 2.100,00

Artigo 2.º Para atender as despesas constantes do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar operações de crédito, julgadas necessárias.

Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, ressalvadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmítal, 1.º de agosto de 1967. a) Manoel Leão Reis. Prefeito Municipal.

Decorrido o prazo estabelecido no artigo 81, parágrafo 2.º da Lei Estadual n.º 9.205 de 28 de dezembro de 1965 (Lei Orgânica dos Municípios), foi a presente lei promulgada pelo Chefe do Executivo, em 1.º de agosto de 1967, conforme parágrafo 4.º da referida Lei Estadual.



**SYDNEY ABRANCHES RAMOS**

Diretor da Secretaria